PORT/DIR1151/ 27.08.2026
SL/ MSL

PORTARIA FCF Nº 1151, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a eleição de um representante da Comunidade FCF, sendo de uma pessoa preta, parda e/ou indígena (PPI), junto ao Núcleo de Direitos Humanos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (processo 16.1.1008.9.6).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Joilson O. Martins, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição de 01 (um) representante da Comunidade FCF, pessoa preta, parda e/ou indígena (PPI), junto ao Núcleo de Direitos Humanos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo será realizada em uma única fase, no dia **14 de outubro de 2026, das 7h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - A representação referida no caput deste artigo será composta conforme o artigo 3º, inciso VI, da Portaria FCF nº 913, de 20 de fevereiro de 2024:

- Núcleo de Direitos Humanos:
- 01 (uma) pessoa preta, parda e/ou indígena (PPI), integrante da Comunidade FCF.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Mesa Eleitoral, que contará com a presidência da Divisão Acadêmica e a participação de um(a) mesário(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) para auxiliá-la.

Artigo 3º - Poderão votar os membros da Comunidade FCF, a saber: alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) no curso de graduação; alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos Programas de Pós-Graduação da FCF; pós-doutorandos(as) com cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da FCF; docentes de todas as categorias em atividade; e servidores(as) técnico-administrativos(as) em efetivo exercício na Unidade.

Artigo 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Artigo 5º - Cessará o mandato do representante que deixar de manter vínculo regular com a Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo**.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 4 deste documento.

Parágrafo único - O mandato do representante eleito será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do artigo 4º da Portaria FCF nº 913, de 20 de fevereiro de 2024.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail <eleicaofcf@usp.br>, a partir da data da divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 23 de setembro de 2026**.

§ 1º - Poderão candidatar-se à representação de que trata esta Portaria os integrantes da Comunidade FCF que se enquadrem na condição de pessoa preta, parda e/ou indígena (PPI).

§ 2º - A inscrição deverá ser acompanhada de documento que comprove o vínculo regular com a FCF, expedido pelo Serviço de Graduação, caso seja aluno(a) de graduação; pelo Serviço de Pós-Graduação, caso seja aluno(a) de pós-graduação; ou pela Comissão de Pesquisa e Inovação, caso seja pós-doutorando(a).

§ 3º - Para docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as), o vínculo em atividade ou em efetivo exercício na Unidade será verificado nos sistemas corporativos da USP.

§ 4º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor**.**

§ 5º - O quadro dos(as) candidatos(as) cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade até às 16h do dia 24 de setembro de 2026.

§ 6º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados para o e-mail <eleicaofcf@usp.br>, **até às 16h do dia 30 de setembro de 2026.**

§ 7º - A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 1º de outubro de 2026.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Divisão Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 13 de outubro de 2026, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 4 deste documento.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 15 de outubro de 2026.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) candidato(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de efetivo vínculo na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica pelo e-mail <dvacadfcf@usp.br>, até às 15h do dia 21 de outubro de 2026, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Mesa Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

[Assinatura eletrônica Avançada - USP Assina]
Prof. Dr. JOILSON O. MARTINS
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 4 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código AZ3J-88TF-DXNZ-4YDC no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/AZ3J-88TF-DXNZ-4YDC

Joilson de Oliveira Martins

Nº USP: 2221164

Data: 27/08/2026 16:31 **Perfil assinante::** Diretor da FCF/USP